

# Manual

# do

# Aluno



## SUMÁRIO

Apresentação	03
Nossa História	03
Nossa Missão	04
Nossa Visão	04
Equipe Administrativa	04
Coordenadores de Curso	05
Finalidades	05
Matricula	06
Do controle de Frequência	07
Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	07
Ausência as Avaliações	10
Alunos Afastados por Motivo de Doenças ou Gestante	10
Condições Especiais de Atividades Escolares ( Aluno Enfermo ou Gestante )	11
Condições Especiais de Estudo para Alunos Adventistas	11
Representante de Classe	12
Da Promoção e Retenção	12
Do Aproveitamento de Estudos e da Avaliação, do Reconhecimento e da Certificação de Competências	15
Da Reclassificação	16
Transferência de Período	17
Transferência de Escola	17
Trancamento de Matricula	18
Solicitação de Documentos Diversos	19
Direitos	19
Deveres	21
Proibições	21
Penalidades	22
Normas de Conduta Escolar	23
Disposições Finais	25

## APRESENTAÇÃO

Este manual destina-se aos alunos e alunas da Escola Técnica Estadual de Sapopemba, bem como a seus pais ou responsáveis.

Sua leitura atenta permitirá compreender os objetivos da escola e seu funcionamento.

## NOSSA HISTÓRIA

Criada em 18 de setembro de 2007, através do Decreto nº 52.173, a Escola Técnica Estadual de Sapopemba iniciou suas atividades no segundo semestre deste mesmo ano, como Classe Descentralizada da Escola Técnica Estadual José Rocha Mendes, localizada no bairro de Vila Prudente.

Inicialmente a escola atendia a 120 alunos, nos períodos tarde e noite, oferecendo os cursos técnicos em Assessoria Empresarial, Informática e Marketing e Vendas.

Nesta época a cidade de São Paulo contava com 18 Etecs, nove delas localizadas na zona leste. Entre elas nossa escola, inaugurada pelo governador José Serra no dia 3 de outubro de 2007. O prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab, e a diretora superintendente do Centro Paula Souza, Laura Laganá, também estiveram presentes no evento.

*“O ensino técnico representa uma oportunidade de trabalho praticamente garantida aos jovens de São Paulo”, disse Serra durante a inauguração.*

Para o prefeito Gilberto Kassab, a inauguração de uma Etec representa *“a definição de um futuro próspero para os jovens”*.

No Vestibulinho para o 1º semestre do próximo ano, o número de vagas dobrou. Foram oferecidas 240 vagas e a implantação de mais um curso técnico: Alimentos.

A Etec de Sapopemba foi implantada com recursos previstos no Programa de Expansão de Educação Profissional (Proep), por meio de um convênio entre

a Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC).

Desde o seu início a Etec não parou de crescer e em 2009 foi implantado o curso de Ensino Médio, no período da manhã, oferecendo mais 120 vagas aos jovens da comunidade.

Em nosso prédio, os alunos têm à disposição uma sala para biblioteca com área de estudo, nove salas de aula, sala de áudio visual, cantina/refeitório, três laboratórios de informática com capacidade para 20 micros cada e quatro laboratórios de alimentos.

### **NOSSA MISSÃO**

Formação de jovens e adultos com pensamento crítico e o exercício da cidadania, estimulando habilidades por meio da interdisciplinaridade, capacitando e qualificando com competência profissional.

### **NOSSA VISÃO**

Ser referência na sociedade pela excelência na qualidade de ensino e formação profissional.

### **EQUIPE ADMINISTRATIVA**

**Diretora de Escola** – Sandra Regina Ferraz de Campos dos Reis

**Diretora de Serviços Acadêmicos**– Flávia Paes do Amaral Cassemiro

**Diretora de Serviços Administrativos** – Ellen Lucy dos Santos

**Coordenadora Pedagógica** – Rita de Cássia Batista Arantes

**Orientador Educacional** – Ronaldo Pereira Coelho

**Assistente Técnico Administrativo I** – Roseli Lovato Terrani

## COORDENADORES DE CURSO

### - Sede

#### **Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico: Administração, Alimentos e**

**Informática** – Marcelo Beneti; Paula Beatriz P. D. Valle e Antônio César Lemos de Oliveira e Clayton Marcelo Barone;

**Administração** – Samira da Costa;

**Alimentos** – Maíra Cláudia Silva de Oliveira;

**Informática** – Arnóbio Ferreira;

**Redes de Computadores** – Aletéia Vanessa Moreira Souto;

**Marketing** – Juliana Soares.

### - CD. EE Stefan Zweig

**Coordenador de Classe Descentralizada** – Rafael Paravati ;

**Logística** – Regiane Mendonça;

**Recursos Humanos** – Priscila Pincela;

**Transações Imobiliárias** – Joice Mendes.

### - CD. CEU Sapopemba

**Coordenador de Classe Descentralizada** – Francisco Gilberto Matias de Oliveira;

**Contabilidade** – Ivo Zanconato;

**Eventos** – Andrea Martinez Della Monica;

**Serviços Jurídicos** – Roberta Queiroz.

## FINALIDADES

**Artigo 4º** - As ETECs, escolas públicas e gratuitas, terão por finalidades:

- I – capacitar o educando para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para sua inserção e progressão no trabalho e em estudos posteriores;
- II – desenvolver no educando aptidões para a vida produtiva e social; e
- III – constituir-se em instituição de produção, difusão e transmissão cultural, científicas, tecnológicas e desportivas para a comunidade local ou regional.

## **MATRÍCULA**

**Artigo 54** - A matrícula inicial do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável ou do próprio candidato, a partir dos 16 anos de idade.

§ 1º - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na Etec.

§ 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela escola.

§ 3º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

§ 4º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, para preenchimento das vagas remanescentes.

**Artigo 55** - São condições para matrícula a partir do segundo módulo na Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

- I. ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola, ou
- II. ter sido classificado por transferência, ou
- III. ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 48, seus parágrafos e incisos, ou
- IV. ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 49.

**Artigo 56** - São condições para matrícula no Ensino Médio:

- I - na primeira série: ter concluído o Ensino Fundamental;

II - a partir da segunda série: por classificação ou reclassificação.

**Artigo 57** - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no calendário escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Perderá a vaga, em qualquer série ou módulo em que estiver matriculado, o aluno que se ausentar da escola por 15 dias consecutivos, sem justificativa, independente da época em que ocorrer.

§ 3º - Será admitido, em qualquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula, a critério da Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

- 1 – à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte;
- 2 – à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido;
- e
- 3 – ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

## **DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

**Artigo 74** - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

**Artigo 75** - Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

## **DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

**Artigo 66** - A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

- I - diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;

- II - orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;
- III - subsidiar a reorganização do trabalho docente;
- IV - subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos.

**Artigo 67** - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

**Artigo 68** - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I - será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Curso e

II - deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

**Artigo 69** - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

<b>Menção</b>	<b>Conceito</b>	<b>Definição Operacional</b>
MB	Excelente	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no



		desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
--	--	---

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico das dificuldades detectadas, quando houver, indicando ao aluno os meios para recuperação de sua aprendizagem.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

**Artigo 70** - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

**Artigo 71** - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º - Os estudos de recuperação constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados.

§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

**Artigo 72** - Os professores reunir-se-ão para estudo e reflexão do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, por classe, série/módulo ou área, durante o semestre letivo, conforme previsto em calendário escolar.

**Artigo 73** - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à

legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

## **AUSÊNCIA ÀS AVALIAÇÕES**

O aluno que faltar à avaliação poderá requerê-la, na secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da avaliação, desde que sua ausência tenha sido em decorrência de:

- a) doença ou acidente **da própria pessoa**;
- b) gala;
- c) nojo;
- d) obrigações militares;
- e) serviço público obrigatório;
- f) doação de sangue;
- g) interrupção de transporte;
- h) calamidade pública;
- i) outros motivos, a critério do professor da disciplina.

Uma nova oportunidade ficará a critério do professor da disciplina que irá deferir ou não, mediante a justificativa apresentada.

O aluno deverá preencher um requerimento pra cada disciplina.

## **ALUNOS AFASTADOS POR MOTIVO DE DOENÇAS OU GESTANTES**

Alunos acidentados, acometidos de doença infectocontagiosa ou gestantes estão amparados pelo Decreto-Lei nº. 1.044/69 e Lei 6.202/75.

O aluno deverá informar **imediatamente** a Unidade Escolar sobre a sua situação, através de requerimento acompanhado dos comprovantes médicos. Conforme a legislação **NÃO HÁ ABONO DE FALTAS**, entretanto os alunos amparados pelos referidos dispositivos legais terão tratamento diferenciados.

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESCOLARES ( ALUNO ENFERMO OU GESTANTE )**

Condições especiais de atividades escolares, destina – se aos alunos quando seu estado de saúde as recomende ou à estudante em estado de gestação. O requerimento deverá ser solicitado na Secretaria Acadêmica, em seu horário de atendimento, pelo aluno ou seu responsável, se menor, observando os seguintes critérios: *Deliberação CEE Nº 59/2006, anexa Indicação CEE n.o 60/2006, publicada no DOE de 28/09/2006 – “Estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende”.*

*Decreto-Lei 1044, de 21 de outubro de 1969 – “Dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores de afecções que indica”*

*Lei Federal Nº 6202, de 17/04/1975 – “ Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei Nº 1044, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências”.*

O atestado médico deverá conter o CRM do médico e CID; quando apresentado com data retroativa poderá ser aceito mediante justificativa e após deliberação do Conselho de Classe.

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ESTUDOS PARA ALUNOS ADVENTISTAS**

De acordo com a *Lei 12.142/05, promulgada pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, publicada no DOE de 08/12/2005 –“assegura ao aluno matriculado nos estabelecimentos de ensino público ou privado, de ensino fundamental, médio ou superior a aplicação de provas em dias não coincidentes com o período de guarda religiosa e requerer, pelos mesmos motivos, em substituição à sua presença na sala de aula e para fins de obtenção de freqüência,*

*alternativamente, a apresentação de trabalho escrito ou qualquer outra atividade de pesquisa acadêmica, determinados pelo estabelecimento de ensino, observados os parâmetros curriculares e plano do dia de sua ausência".* O aluno que enquadrar – se nestas condições deverá preencher requerimento, disponível na Secretaria Acadêmica, no horário de atendimento.

**Observação:** De acordo com indicação da escola o (a) aluno (a) deverá freqüentar em outro período ou em outros semestres componentes curriculares com carga horária constituída de atividades práticas (oficina, laboratórios) para o desenvolvimento de habilidades previstas no Plano de Curso.

### **REPRESENTANTE DE CLASSE**

O objetivo da Escola, em relação ao Representante de Classe, é proporcionar aos alunos oportunidades de participarem das atividades didático-pedagógicas e administrativas.

São funções do Aluno Representante de Classe:

- a) encaminhar com objetividade e precisão reivindicações e sugestões que fizer em nome de seus colegas e, inclusive, nas transmissões de avisos e comunicações dos vários setores da Escola;
  
- b) colaborar com o Serviço de Orientação Educacional na integração dos colegas no ambiente escolar, bem como com relação ao rendimento e freqüência às aulas;
  
- c) colaborar na preservação do patrimônio da Escola, solicitando providências necessárias para a manutenção e/ou reposição de mobiliário e equipamentos existentes na sala de aula, laboratórios e demais dependências utilizadas pelos alunos.

### **DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO**

**Artigo 76** - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

**Artigo 77** - O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

- 1 - a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
- 2 - o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso; e
- 3 - na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

**Artigo 78** - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

**Artigo 79** - Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o

aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

**Artigo 80** - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

I - em mais de três componentes curriculares; ou

II - em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III - na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

§ 1º - Obedecida a legislação vigente, os estudantes retidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos deste Regimento.

§ 2º - O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 5 dias úteis da divulgação dos resultados.

§ 3º - A direção da escola terá o prazo de 10 dias letivos, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

**Artigo 81** – O aluno retido nos módulos ou séries finais em até três componentes curriculares incluídos os da(s) série(s) ou módulo(s) anterior(es) cursado(s) em regime de progressão parcial poderá cursá-los por meio de programa especial de estudos quando ocorrer:

I – extinção do curso na unidade escolar;

II – inexistência do módulo ou série no período letivo subsequente;

III – alteração da organização curricular do curso.

Parágrafo único - Por proposta de professor(es), com base em resultados de avaliação, submetida à apreciação do Conselho de Classe, a qualquer momento do período letivo, o aluno do último módulo ou série poderá ser

considerado promovido quando a retenção for em até 3 componentes curriculares.

## **DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA AVALIAÇÃO, DO RECONHECIMENTO E DA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Artigo 43** - Observadas as normas do sistema de ensino, as Etecs poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

I - componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;

II - em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;

III - no trabalho ou na experiência extraescolar.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências desenvolvidas.

§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.

§ 3º – A comissão, prevista no §1º, indicará a dispensa parcial ou total de componentes curriculares da série ou módulo para fins de continuidade de estudos.

§ 4º – Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências o plano de curso e o perfil profissional de conclusão da qualificação profissional ou da habilitação profissional de técnico.

§ 5º - O disposto neste artigo, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

**Artigo 44** – O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes

curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, se menor, de seu responsável legal.

## **DA RECLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 49** - A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I - proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica ou;

II - por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica, até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

**Artigo 50** – No módulo ou série finais de curso, não caberá solicitação de reclassificação.

§ 1º O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série finais de curso poderá requerer nova avaliação do seu desempenho escolar;

§ 2º O pedido será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe;

§ 3º O processo de avaliação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

**Artigo 51** – O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

**Artigo 52** - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, designada pela Direção da Escola.

Parágrafo único - A comissão de que trata o caput deste artigo avaliará o aluno:

I - obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos e

II - subsidiariamente, por meio de outros instrumentos, tais como entrevistas,



relatórios, a critério da Etec.

**Artigo 53** - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência que apresentou rendimento satisfatório durante semestre/ano letivo, à vista dos fundamentos indicados no artigo 76 deste regimento.

## **TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO**

A transferência ou mudança de período deve ser solicitada, em qualquer época, na Secretaria Acadêmica, em seu horário de atendimento, pelo aluno ou seu responsável, se menor. O deferimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 1- à existência da vaga;
- 2- por ordem de solicitação;
- 3- horário de trabalho compatível com curso ( Apresentar Atestado de Trabalho com data da contratação );

**O indeferimento será justificado pelo Diretor, por escrito.**

## **TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA**

### **- Transferências expedidas**

As transferências serão expedidas, em qualquer época, pela Secretaria Acadêmica, em seu horário de atendimento, pelo aluno ou seu responsável, se menor. Não é necessário apresentar declaração de vaga da escola de destino, pois é de responsabilidade do aluno ou responsáveis conseguir esta vaga.

### **- Transferências recebidas**

As transferências serão recebidas, em qualquer época, pela Secretaria Acadêmica, em seu horário de atendimento, pelo aluno ou seu responsável, se menor, desde que atendidas às condições descritas no Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza:

I - avaliação de competências desenvolvidas na escola de origem e análise do histórico escolar, carga horária e matriz curricular, com parecer favorável da Comissão de Professores designada pela Direção para tanto;

II - existência de vaga.

**§ 1º** - Atendidas as condições estabelecidas no *caput* deste artigo, a escola poderá receber transferência de alunos:

1 - para o módulo ou série inicial a qualquer tempo, se não houver candidatos remanescentes da listagem de classificação do processo de ingresso;

2 - para o módulo ou série inicial, decorridos os trinta dias de prazo estipulado para a matrícula inicial, conforme disposto no § 4º do artigo 53 deste Regimento;

3 - para as séries ou módulos seguintes ao inicial.

**§ 2º** - Se a demanda de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, a UE deverá estabelecer processo especial de seleção, com divulgação pública prévia dos critérios e procedimentos aos interessados.

**Artigo 62** - As transferências para os cursos de Educação Profissional de Nível Técnico e para o Ensino Médio far-se-ão pelos mínimos legais exigidos.

**Artigo 63** - Sempre que houver diversidade entre os currículos, a UE poderá recorrer ao processo da reclassificação, observadas as normas legais vigentes.

**Artigo 64** - Nos casos de transferências recebidas, a Escola poderá exigir do aluno adaptação total ou parcial de componentes curriculares não cursados, obedecidas as normas em vigor.

## **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

O Trancamento de Matrícula deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica, em seu horário de atendimento, pelo aluno ou seu responsável, se menor, observando os critérios estabelecidos no Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Observação:** De acordo com o § 3º - O trancamento de matrícula a que se refere o parágrafo anterior será admitido, a critério da Direção da UE, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

- 1 - à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendidos;
- 2 - ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

### **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS**

A solicitação de Documentos Diversos, como por exemplo: Declaração de Escolaridade, Matriz Curricular, Conteúdo Programático entre outros, deverá ser solicitado por escrito na Secretaria Acadêmica, no horário de atendimento, pelo aluno ou seu responsável. A entrega dos referidos documentos seguirá aos seguintes prazos:

Declaração de Conclusão	2 dias
Outras Declarações	1 dia
Matriz Curricular	1 dia
Conteúdo Programático	3 dias
Conteúdo de Progressão Parcial – PP	3 dias
Certificado Modular	15 dias
Histórico Escolar – Conclusão de Curso	30 dias
Histórico Escolar – 2º Via	10 dias
Histórico Escolar de Transferência	10 dias

### **DIREITOS**

**Artigo 101** - São direitos dos alunos:

I - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares

e no órgão representativo dos alunos;

II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;

III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;

IV - recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;

V - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

VI - requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;

VII - ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX - ser ouvido em suas reclamações e pedidos;

X - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI - ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;

XII - ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;

XIII - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

**Artigo 102** - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Etec.

Parágrafo único - A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos

## DEVERES

**Artigo 103** - São deveres dos alunos:

- I - conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II - comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV - representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- V – cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;
- VI - cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;
- VII - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

## PROIBIÇÕES

**Artigo 104** - É vedado ao aluno:

- I - apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II - ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;
- III - fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV - introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob

efeito de tais substâncias na Etec;

V – introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;

VI - ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;

VII – praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;

VIII - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX – praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;

X - promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;

XI - retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;

XII – Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.

## **PENALIDADES**

**Artigo 106** - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, deste Regimento, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser

notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

**Artigo 107** - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I - quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;
- II - à autoridade policial do município, se for considerada grave;
- III - ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

### **NORMAS DE CONDUTA ESCOLAR**

A disciplina é condição para convivência harmoniosa entre as pessoas e o bom desempenho nas tarefas. Sendo assim, a Etec de Sapopemba no intuito de formar pessoas responsáveis adota normas que venham traçar medidas de conduta para um melhor aproveitamento de estudo pelo aluno. As referências fundamentais para convivência são:

- 1- Os alunos não poderão sair da escola durante o intervalo (para todos os períodos) ou em outro horário para posteriormente retornar. Inclusive na semana de provas.
- 2- O aluno deve respeitar o horário de entrada das aulas. Da 1ª aula e após o intervalo.
- 3- Não é permitida a entrada de pessoas estranhas na escola, mesmo acompanhada por alunos, sem autorização da Direção.
- 4- Os alunos menores de idade só poderão deixar as dependências da escola com autorização dos pais ou responsável e da Direção.
- 5- É proibido promover ou participar de jogos de azar (baralho, carteadado, truco etc.) nas salas de aula ou em outras dependências da Escola.
- 6- É proibido o uso de celular, MP3, MP4, e/ou outros aparelhos sonoros durante a aula.
- 7- Não será permitido ao aluno que não assistir aula, permanecer nas dependências da escola.

- 8- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da escola e em eventos promovidos pela escola, mesmo em outros locais, inclusive maiores de idade. Lei Estadual.
- 9- Não serão atendidas solicitações por telefone.
- 10- O uso da Internet da biblioteca é somente para pesquisa.
- 11- O aluno, ao chegar à escola, assume o compromisso de assistir/participar de todas as aulas.
- 12- O aluno deve inteirar-se do sistema de avaliação, acompanhando o seu rendimento escolar e número de faltas.
- 13- O aluno deve cuidar para que as salas de aula e outras dependências escolares sejam mantidas limpas e em ordem.
- 14- O aluno deve identificar todos os seus materiais escolares e mantê-los sob sua vigilância. O aluno deve evitar trazer para a escola objetos de valores elevados. Não abandonar, em hipótese alguma, seu material escolar. Guardar todo o tempo seu dinheiro e passes escolares. Evitar trazer aparelhos eletrônicos e cartões de bancos e de crédito. A escola não se responsabiliza por furtos e perdas.
- 15- O aluno deve cuidar dos equipamentos, dos livros e outros materiais didáticos da Escola. Os recursos que a Escola dispõe foram obtidos com o dinheiro público e da APM da Escola, ou seja, dos próprios alunos e suas famílias. O cuidado com a preservação do patrimônio público (sala de aula, escola em geral) é fundamental para a garantia de uma boa escola, e a punição pela não observação do zelo é prevista em legislação, vide **Regimento Escolar (Capítulo II – Dos Deveres art. 95)****
- 16- Os prejuízos causados por danos nas instalações e equipamentos da escola serão ressarcidos pelo seu autor.
- 17- O aluno deve ter uma participação ativa nas aulas: ouvir o professor com atenção, anotar, perguntar e estimular seus colegas a exporem suas dúvidas.



- 18- O aluno deverá aproveitar o tempo da aula destinado para realização de exercícios e trabalhos de grupo para esclarecer suas dúvidas com o professor.
- 19- O aluno deve aguardar na sala de aula a chegada do professor. A dispensa de turmas será feita somente pela Direção por meio dos Coordenadores de Cursos, Pedagógica ou da Equipe de Direção.
- 20- O aluno só poderá entrar ou sair da sala de aula ou laboratório com a **autorização do professor.**
- 21- O aluno deve trajar-se adequadamente ao ambiente escolar e as normas de segurança em laboratórios.
- 22- Os prazos para entregas de documentos solicitados na Secretaria serão sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- 23- Nunca escreva em carteiras ou paredes. Use adequadamente os sanitários e os bebedouros. Seja educado, NUNCA jogue lixo no chão. “Limpar faz parte de nossa obrigação, mas manter limpo faz parte de sua educação”.
- 24- Não será permitida a presença de alunos nos corredores no horário de aula, promovendo o silêncio necessário para que as atividades escolares decorram adequadamente.
- 25- **Diariamente, o aluno deverá comparecer a ETEC DE SAPOPEMBA, trajado adequadamente, não sendo permitido o uso de minissaia, short, mini blusa, regatas masculinas, roupas transparentes, extremamente decotadas, boné, sandálias tipo “havaianas” e outros trajes considerados inadequados ao ambiente escolar.**
- 26- O aluno deve conhecer o Regimento da Escola que se encontra no site: [www.etecdesapopemba.com.br](http://www.etecdesapopemba.com.br).

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - Haverá tolerância de 15 minutos na entrada para a primeira aula de cada período.
- 2 - Será permitida a entrada do aluno do **Ensino Técnico para a segunda aula do período – Tarde – até 14h 30m / Noite – até 20h.**

- 3** - Não será autorizada a entrada, fora dos horários especificados acima, a exceção dos alunos com dispensa de disciplinas, que deverão apresentar o Cartão de Dispensa de Disciplinas, na portaria da Escola.
- 4** - Todos os alunos deverão respeitar atentamente os horários das aulas.
- 5** - ***Não serão permitidas saídas momentâneas da escola.***
- 6** - O aluno maior de idade poderá sair antes do término de seu período de aulas, apresentando o RG original na portaria da escola.
- 7** - O aluno que sair antecipadamente das aulas em andamento, no seu período de aulas, arcará com as faltas das aulas subseqüentes.
- 8** - As salas de aulas e laboratórios são dotados de normas específicas, fixadas em locais visíveis, que devem ser respeitadas pelos alunos; a utilização de tais dependências pelos alunos só poderá ser feita acompanhados dos respectivos professores, mesmo fora do horário de aula;

**9 - LEI Nº 12.730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007**

(Projeto de lei nº 132/2007, do Deputado Orlando Morando/PSDB)

**Proíbe o uso telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário de aula.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário das aulas.**

**Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

***Escola Técnica Estadual de Sapopemba***

Rua Benjamin de Tudela, 155 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP

☎(11) 2019-1519 – ( 11 ) 2019-1533

***CD. da Etec de Sapopemba na EE Stefan Zweig***

Rua Genaro Arila Arensanz, 255 – Vila Ema – São Paulo – SP

☎(11) 2211-0374

***CD. da Etec de Sapopemba no CEU Sapopemba***

Rua Manoel Quirino de Mattos, s/n – Jardim Sapopemba – São Paulo – SP

☎(11) 2075-9134

[www.etecdesapopemba.com.br](http://www.etecdesapopemba.com.br)